

V. resiliente e flexível às mudanças de cenários nos processos da gestão de recursos humanos; e

VI. proativo e com capacidade para liderança, que contribua para os relacionamentos intra e interpessoal e o trabalho em equipe no âmbito de sua atuação profissional.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar, pesquisar, avaliar e gerenciar a cultura e o clima organizacional;

II. gerenciar e operacionalizar processos de recrutamento e de seleção;

III. gerenciar e operacionalizar processos de treinamento e de desenvolvimento de pessoas;

IV. gerenciar e operacionalizar processos de avaliação de desempenho de pessoas;

V. promover ações para a gestão de carreiras;

VI. gerenciar e operacionalizar processos de cargos e salários, remuneração, incentivos e benefícios;

VII. gerenciar e operacionalizar rotinas de pessoal;

VIII. identificar, gerenciar e promover políticas de saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

IX. reconhecer e relacionar os estilos de liderança e sua influência nas relações organizacionais; e

X. negociar e mediar conflitos no âmbito da gestão de recursos humanos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Comportamento organizacional;

II. Comunicação organizacional;

III. Cultura e clima-organizacional;

IV. Empreendedorismo;

V. Ética e sustentabilidade;

VI. Fundamentos de gestão;

VII. Gerenciamento de carreiras;

VIII. Gestão por competências;

IX. Legislação trabalhista e previdenciária;

X. Negociação;

XI. Recrutamento e seleção;

XII. Remuneração e benefícios;

XIII. Rotinas de pessoal;

XIV. Saúde, segurança e qualidade de vida no trabalho;

XV. Sistemas de informações gerenciais;

XVI. Treinamento e desenvolvimento;

XVII. Gestão de desempenho; e

XVIII. Cargos e salários.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 458, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Gestão Pública, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. atento ao rigor técnico na tomada de decisões em contextos diversificados e interdependentes da área pública, promovendo o estreitamento das relações entre o Estado e a sociedade;

II. comprometido com a defesa do efetivo caráter público e democrático do Estado e com os impactos sociais, econômicos e ambientais resultantes da gestão pública;

III. eficiente no controle e na avaliação de programas e projetos da administração pública;

IV. ético e inovador nos processos de gestão de políticas públicas;

V. promotor do exercício da cidadania por meio da compreensão do significado de controle social; e

VI. sensível e analítico ao cenário social, político, cultural e legal e sua relação com a gestão pública.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. analisar o caráter social e sustentável das questões político-econômicas na tomada de decisão;

II. diagnosticar o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública;

III. comunicar, negociar e integrar com os diferentes atores da sociedade;

IV. avaliar e emitir parecer técnico na gestão pública;

V. aplicar princípios e fundamentos técnico/teóricos interdisciplinares na gestão pública;

VI. coletar e analisar dados para suporte às funções e atribuições da gestão pública;

VII. analisar, elaborar, implementar e avaliar políticas públicas por meio de planos, programas e projetos;

VIII. utilizar os instrumentos normativos e regulatórios na gestão pública; e

IX. planejar e implantar ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Pública, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Comportamento organizacional;

II. Comunicação e linguagem;

III. Contabilidade pública;

IV. Economia do setor público

V. Estado, Governo e Administração Pública;

VI. Ética, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável;

VII. Finanças e orçamento público;

VIII. Gestão de programas e projetos;

IX. Gestão de recursos humanos no setor público;

X. Legislação aplicada ao setor público;

XI. Licitações e contratos administrativos;

XII. Logística e patrimônio público;

XIII. Marketing aplicado ao setor público;

XIV. Matemática e Estatística aplicadas à gestão pública;

XV. Planejamento organizacional;

XVI. Políticas públicas;

XVII. Processos decisórios e técnicas de negociação;

XVIII. Sistemas de informação e apoio à decisão na gestão pública; e

XIX. Teorias da Administração Pública.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 459, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Logística do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Logística, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. humanista, ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões econômica, social, ambiental e institucional;

II. inovador, criativo e flexível na execução de suas atividades, com resiliência, visão sistêmica e estratégica;

III. colaborativo e propositivo no trabalho em equipes e no atendimento às expectativas das partes interessadas; e

IV. comprometido com o seu autodesenvolvimento e formação continuada.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, organizar, conduzir e controlar sistemas logísticos de qualquer natureza;

II. aplicar as tecnologias de informação e comunicação aos princípios da logística para agregar valor ao produto, serviço e soluções ao cliente;

III. estabelecer processos de compras, identificação e desenvolvimento de fornecedores, além de negociar padrões de recebimento e expedição;

IV. gerenciar o suprimento e a distribuição física por meio das atividades de transporte, manutenção de estoque, processamento de pedidos, aquisição, embalagem, armazenagem, manuseio de materiais, manutenção de informações e programação de produtos;

V. gerenciar a cadeia de suprimentos por meio da integração entre fornecedores e clientes;

VI. dimensionar e controlar recursos vinculados às operações logísticas;

VII. implantar soluções para otimizar e racionalizar os processos logísticos;

VIII. prover níveis adequados de serviços ao cliente a custo razoável; e

IX. desenvolver o capital humano como vantagem competitiva nas soluções logísticas.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Logística, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Fundamentos de logística;

II. Marketing Aplicado à logística;

III. Gestão da Cadeia de Suprimentos;

IV. Suprimento físico, Administração de Materiais e Distribuição física;

V. Gestão de Transportes;

VI. Pesquisa operacional aplicada à logística;

VII. Gestão de Custos logísticos;

VIII. Gestão da produção e operações;

IX. Logística internacional;

X. Tecnologia da Informação aplicada à logística;

XI. Legislação aplicada à logística;

XII. Logística Reversa;

XIII. Gestão da qualidade; e

XIV. Gestão de pessoas.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 460, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Marketing do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Marketing, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.



Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, tomará como referência do perfil do egresso as seguintes características:

- I. protagonista e agente de mudança na identificação de oportunidades para inovação na área do marketing;
- II. capaz de liderar, interagir e trabalhar com equipes multidisciplinares, visando esforços cooperativos;
- III. ético, reflexivo, crítico e responsável no desenvolvimento das dimensões social, ambiental, econômica e institucional;
- IV. comprometido com a educação permanente e atento às tendências mercadológicas e aos anseios sociais;
- V. sensível, com visão holística e humanista relacionadas ao seu fazer profissional; e
- VI. criativo com espírito empreendedor.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, as competências e habilidades para:

- I. coordenar e mediar equipes multidisciplinares;
- II. diagnosticar potenciais de mercado considerando oportunidades e ameaças;
- III. planejar, executar e avaliar pesquisas e estratégias de mercado, propondo soluções;
- IV. comunicar, criar e manter relacionamentos com os stakeholders;
- V. criar, inovar e gerenciar bens e serviços;
- VI. criar experiências positivas com o consumidor;
- VII. utilizar novas tecnologias em ações do Marketing;
- VIII. promover e solidificar a marca no mercado;
- IX. controlar e mensurar resultados das ações de Marketing;

e

X. desenvolver ações de Marketing Social, Cultural e Ambiental.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Marketing, tomará como referencial os seguintes conteúdos curriculares:

- I. Matrizes de Análises Ambientais;
- II. Comportamento do Consumidor;
- III. Estratégias Mercadológicas;
- IV. Gestão e Desenvolvimento de Produtos;
- V. Formação de Preço e Percepção de valor;
- VI. Canais de Distribuição;
- VII. Comunicação Integrada e Marketing de Relacionamento;
- VIII. Marketing de Varejo;
- IX. Marketing Digital e Inteligência Artificial;
- X. Branding;
- XI. Pesquisa Mercadológica;
- XII. Composto de Serviços;
- XIII. Tópicos Contemporâneos em Marketing: Político, Social, Ambiental e Esportivo; e
- XIV. Ética e Código de Defesa do Consumidor.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INES FINI

#### PORTARIA Nº 461, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Tecnologia em Processos Gerenciais, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - Enade tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e de normas associadas, bem como da legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. analítico, reflexivo e crítico no planejamento, na projeção e no gerenciamento dos processos organizacionais;
- II. perceptivo e proativo no atendimento às necessidades das áreas afins e na articulação de recursos organizacionais, atuando de forma sistêmica, empreendedora e inovadora;
- III. ético e responsável no âmbito socioambiental, visando à sustentabilidade na operacionalização dos processos gerenciais; e
- IV. comunicativo e articulador nas diversas áreas organizacionais, atuando como facilitador na tomada de decisão.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. articular recursos com foco no planejamento e desenvolvimento de negócios;
- II. mapear, diagnosticar, implementar e aperfeiçoar os processos gerenciais;
- III. analisar informações de gestão e propor soluções para a melhoria dos processos gerenciais;
- IV. avaliar a viabilidade operacional, financeira e contábil dos processos gerenciais; e
- V. gerenciar recursos e processos organizacionais.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Tecnologia em Processos Gerenciais, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Gestão de negócios: Plano de negócios, Análise ambiental, Análise da estratégia organizacional, Tomada de decisão;
- II. Plano de ação em Gestão: Análise e utilização das informações gerenciais, Análise e operacionalização da ação gerencial;
- III. Análise de desempenho financeiro dos processos gerenciais: Análise de custos e desempenho contábil e financeiro; Gestão orçamentária;
- IV. Gerenciamento dos processos das relações humanas nos negócios: Análise e desenvolvimento do desempenho humano, Comunicação organizacional, Liderança, Conflitos e negociação;
- V. Gerenciamento dos processos organizacionais: Mapeamento, Diagnóstico e análise, Redesenhos, Ferramentas de gestão de processos; e
- VI. Comportamento humano e organizacional: Responsabilidade socioambiental, Valores morais e éticos, Respeito à diversidade cultural, social e política, Atitude empreendedora.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI

#### PORTARIA Nº 462, DE 30 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre o componente específico da área de Teologia do Enade 2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 19, de 13 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 501, de 25 de maio de 2018, e considerando as definições estabelecidas pela Comissão Assessora de Área de Teologia, nomeada pela Portaria Inep nº 151, de 05 de março de 2018, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2018 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Teologia, terá como subsídios as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Teologia, Resolução CNE/CES Nº 4, de 16 de setembro de 2016, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação profissional.

Parágrafo único. A prova do Enade 2018 terá, no componente específico da área de Teologia, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de casos.

Art. 5º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Teologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. consciente e intérprete do fenômeno humano e religioso na ótica do saber teológico, considerando o ser humano em todas as suas dimensões;
- II. aberto e crítico à reflexão sobre o sagrado e o sentido da vida na perspectiva da transcendência;
- III. atento e crítico aos fenômenos religiosos em seus diferentes contextos histórico-social;
- IV. engajado na esfera pública para promoção e defesa dos Direitos Humanos, em consonância com os princípios éticos de ação para a cidadania;
- V. comprometido com o respeito ao pluralismo religioso e confessional e aberto ao diálogo com outras tradições religiosas e com os que não creem; e
- VI. consciente das implicações éticas do seu exercício profissional e da sua responsabilidade social, decorrentes dos desafios contemporâneos da globalização, das tecnologias, da bioética e da implementação do desenvolvimento sustentável.

Art. 6º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Teologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. analisar e interpretar fatos do cotidiano, integrando as várias áreas do conhecimento teológico;
- II. promover a pesquisa, o ensino e a divulgação do saber teológico, com a finalidade de dialogar com diferentes públicos;
- III. elaborar e desenvolver projetos de pesquisa conforme as exigências acadêmicas, produzindo conhecimento científico no campo da Teologia e das ciências afins;
- IV. interpretar narrativas, textos históricos e tradições religiosas a partir de seu contexto originário, por meio de instrumentos analíticos;
- V. articular de forma interdisciplinar o saber teológico com os saberes de outras ciências;
- VI. promover a inclusão social junto a diferentes grupos culturais e sociais, de modo participativo e ético;
- VII. desenvolver trabalhos em equipe e colaborar na implementação de projetos em prol da Justiça Social e da cultura de paz;
- VIII. promover a defesa dos Direitos Humanos e contribuir para a construção permanente de uma sociedade mais justa e solidária, a partir do envolvimento em espaços públicos e privados de discussão interdisciplinar no âmbito das questões ambientais, étnico-raciais, da Bioética, entre outras;
- IX. assessorar e participar de instituições confessionais, interconfessionais, educacionais, assistenciais e promocionais, na perspectiva teórica e prática;
- X. articular o saber acadêmico com os desafios da vida cotidiana em sua atuação profissional;
- XI. decodificar o campo simbólico do sagrado presente em expressões artísticas e culturais;
- XII. implementar e estimular dinâmicas de trabalho para favorecer a discussão coletiva entre a arte, a religião e a cultura; e
- XIII. assessorar pessoas e grupos por meio de aconselhamento e de mediação de conflitos.

Art. 7º A prova do Enade 2018, no componente específico da área de Teologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Textos Sagrados e Hermenêutica;
- II. Tradições, Ritos e Doutrinas Religiosas;
- III. Espiritualidade;
- IV. Novas Expressões Religiosas;
- V. Ética;
- VI. Bioética;
- VII. Ecumenismo e Diálogo inter-religioso;
- VIII. Escatologia;
- IX. História da Teologia e História das Religiões;
- X. Antropologia Teológica e Antropologia da Religião;
- XI. Religião e Sociedade;
- XII. Filosofia e Religião;
- XIII. Psicologia e Religião;
- XIV. Teologia Prática;
- XV. Enfoques atuais em Teologia: feminismo, gênero, América Latina, trânsito religioso, mobilidade humana, intolerância, tradições indígenas, afro-brasileira e orientais;
- XVI. Métodos Teológicos; e
- XVII. Teologia, arte e cultura.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS FINI